



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 40/2023

OBJETO: Instituição do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC

ORIGEM: SUTEC

PROCESSO (S): 50500.151392/2023-14

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não se aplica

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de instituição do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSI, conforme mandamento do [Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#).

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. A Política de Segurança da Informação e Comunicações - Posic da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, tem por objetivo assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações produzidas ou custodiadas pela entidade, independentemente da forma ou meio em que sejam apresentadas ou compartilhadas.

2.2. Aprovada pela [Resolução nº 5854, de 10 de setembro de 2019](#), a norma define competências e responsabilidades relativas ao processo de tratamento da informação em conformidade com a legislação vigente, com os regramentos técnicos pertinentes, com os valores éticos e com as boas práticas de segurança da informação, as quais pode-se citar: a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso à informação e a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais - LGPD.

2.3. A referida política é fruto das disposições regulamentadas pelo [Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#) que, institui a Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI e, dentre outros, incumbiu aos órgãos e entidades federais a criação de comitês de segurança da informação, para deliberar sobre assuntos relativos à PNSI (art. 15, I a IV e § 3º).

2.4. No âmbito da ANTT, a Posic define que a Gestão de Segurança da Informação será realizada a partir da seguinte estrutura:

Art. 51 A Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na ANTT será realizada com a seguinte estrutura:

I - Diretoria Colegiada da ANTT;

II - Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC); e

III - Gestor de Segurança da Informação e Comunicações.

2.5. Sabe-se que ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC pertence a competência de revisar e de analisar periodicamente as diretrizes e normas estabelecidas na Posic, conforme estabelece o art. 53, VI da Resolução nº 5.854, de 2019. Para o cumprimento de tais competências verificou-se a necessidade de constituição do comitê, a fim de viabilizar o assessoramento da implementação e acompanhamento das ações de segurança da informação na Agência.

2.6. Considerando as competências regimentais, mormente a disposta no art. 35, VII, da [Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022](#), a SUTEC na condição de área gestora da Segurança da Informação provocou as áreas para que fossem indicados representantes para a composição do Comitê conforme Ofício Circular nº 1177/2023/GAB-SUTEC/SUTEC/DIR-ANTT (SEI 17126248). Por sua vez, as áreas elencadas pelo art. 54 da [Resolução nº 5854, de 2019](#) indicaram seus respectivos representantes, o que dá condições à formalização do comitê em questão, conforme minuta de Portaria DG (18289311).

2.7. Ainda sobre a análise da competência, o art. 52, II, da [Resolução nº 5854, de 2019](#), dispõe que compete à Diretoria Colegiada da ANTT instituir o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC.

2.8. Por tratar-se da instituição do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC e da indicação dos membros representantes é dispensada a manifestação da Procuradoria Federal junto à ANTT, conforme dispõe o inciso IV do art. 7º da Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, e §2º do art. 3º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, dispensando também a elaboração de Análise de Impacto Regulatório e a realização de Consulta/Audiência Pública (Processo de Participação e Controle Social - PPCS), tendo em vista tratar-se de ato que afeta exclusivamente a organização interna da ANTT.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Isto posto, com base nas análises apresentadas nos autos, VOTO por aprovar a proposta de instituição do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC, bem como a indicação dos membros representantes, nos termos da minuta de Deliberação DG (18285538), e da minuta de Portaria DG (18289311).

Brasília, 16 de agosto de 2023.

**RAFAEL VITALE**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 16/08/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18278001** e o código CRC **A8FC19B0**.

Referência: Processo nº 50500.151392/2023-14

SEI nº 18278001

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)